



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 02
Processo Adm Nº 013/2022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 013/2022

Dispensa 003/2022

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa **JURÍDICA** especializada em prestação de serviço de manutenção e instalação de forro em gesso, para atender à demanda de manutenção corretiva e colocação do forro a ser instalado nas dependências da Câmara Municipal de Açailândia.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

Relatório de Cotação						
FORRO DE GESSO						
Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	QTD	UND	Total	
1	Forro de gesso	35,22	409	M ²	R\$	14.404,98
2	Colunas para forro de gesso	17,68	165	M ²	R\$	2.917,20
					Valor Global:	R\$ 17.322,18

3. JUSTIFICATIVA

Por tratar-se de um patrimônio público, a manutenção preventiva do Forro de Gesso das instalações da Câmara Municipal de Açailândia, é uma responsabilidade e dever do órgão público em manter a conservação do espaço, logo é de extrema importância que se realize os reparos específicos, objetivando a manutenção preventiva e corretiva. Ademais, o gesso encontra-se com rachaduras e parte danificada, implicando riscos a integridade física dos servidores que ali laboram.

4 ENQUADRAMENTO

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 03
Processo Adm Nº 013/22
8
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);”

5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Açailândia, em data e horário previamente agendados;

6. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com a necessidade da administração.

O prazo para prestação do serviço é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor.

O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo será estipulado de acordo com a demanda do serviço a ser executado.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência vigorará por um período de 30 dias a contar com a data da assinatura do contrato de prestação de serviços.

8. FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 04
Processo Adm Nº 013.122
6
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de Recursos Próprios da Câmara Municipal de Açailândia, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminada acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo fiscal de contrato.

8.3 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Açailândia, CNPJ Nº 12.143.442/0001-76, no endereço Rua Ceará nº 662, Centro Açailândia - Maranhão.

8.5 O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feita a transferência, que será efetuado via ordem bancária;

8.6 O contratante efetuará o pagamento via transferência bancária para o banco e conta discriminados na nota fiscal;

8.7 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

8.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **ANDREIA ALVES SILVA**, objetivando dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 05
Processo Adm Nº 013/22
S
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

9.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do contrato juntamente aos demais contratantes, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo uma via do contrato assinado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Fornece os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- e) Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante a solicitação/autorização do gestor responsável da Contratante.
- f) A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços das instalações e demais atividades correlatas, obriga-se a responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 06
Processo Adm Nº 013/22
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- j) Indicar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) Registrar e controlar, juntamente ao preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- o) A inobservância das regras previstas neste termo de referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

12.1 O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 1 ano contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

12.2 Características do Gesso: As placas de gesso devem conter espessura de 12mm



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 04
Processo Adm Nº 013199
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666**, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- b. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- i. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ii. Fraudar na execução do contrato;
- iii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iv. Cometer fraude fiscal;
- v. Não mantiver a proposta.
- c. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- d. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- i. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- ii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- e. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666**, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- i. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Açailândia, na seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.24

Material para manutenção de bens imóveis, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque,



Folha Nº 09
Processo Adm Nº 013122
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

5 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia /MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Açailândia/MA, 19 de abril de 2022.

Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras
Câmara Municipal de Açailândia